ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1386/2009

Torna Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro Residencial Praia Âncora – AMBRA.

Vereador-Autor: Rosenildo Corrêa Viana

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e o Exmo. Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Torna Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro Residencial Praia Âncora – AMBRA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1387/2009

Nomina a Rua "E", no Loteamento Bosque Beira-Rio em Rio das Ostras de Rua Carlos Gomes.

Vereador-Autor: Carlos Alberto Afonso Fernandes

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e o Exmo. Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica denominada a Rua "E" no Loteamento Bosque Beira-Rio em Rio das Ostras de Rua Carlos Gomes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1388/2009

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 99.360,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, nas dotações orçamentárias constantes dos anexos desta Lei, na importância de R$ 99.360,00 (noventa e nove mil e trezentos e sessenta reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Parágrafo Único Tal recurso citado no caput do artigo é proveniente da celebração do Convênio nº 012/2009 entre o Município de Rio das Ostras e a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1389/2009

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura no valor de R$ 179.942,88.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura, na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, na importância de R$ 179.942,88 (cento e setenta e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2009

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1390/2009

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação no valor de R$ 5.953,20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Educação, na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, na importância de R$ 5.953,20 (cinco mil e novecentos e cinqüenta e três reais e vinte centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2009

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 1388/2009
INCISO II, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/1964

07 - Fundo Municipal de Assistência Social

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
07.01 - 08.244.0083.2.860	3.1.90.04.00 - 0.2.12	11.320,00
FMAS - Manutenção do CRAS	3.3.90.32.00 - 0.2.12	37.495,53
	4.4.90.52.00 - 0.2.12	37.584,47
07.01 - 08.244.0083.2.878	3.1.90.04.00 - 0.2.12	4.780,00
FMAS - Manutenção do CREAS	3.3.90.32.00 - 0.2.12	8.180,00

TOTAL	99.360,00

ANEXO DA LEI Nº 1388/2009
LEI Nº 1310/2008 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Item	Sub-Alinea	Alínea	Rubrica	Fonte	Categoria
1000.00.00.00	Receitas Correntes						99.360,00
1700.00.00.00	Transferências Correntes					99.360,00	
1760.00.00.00	Transferências de Convênios				99.360,00		
1762.00.00.00	Transf. de Conv. dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades			99.360,00			
1762.99.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		99.360,00				
1762.99.01.00 - 0.2.12	Programa de Atenção Integral à Família - PAIF - Convênio	99.360,00					

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 1389/2009

05 - Fundação Rio das Ostras de Cultura

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
05.01 - 13.122.0001.2.151	3.3.90.30.00 - 0.1.00	85.616,36
FRC - Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00 - 0.1.04	61.765,50
	3.3.90.39.00 - 0.2.41	32.561,02

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2009.

TOTAL	179.942,88

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras